



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, sito a Rua 9, nº 01, Bairro do Estádio – sala 04, anexo ao Ginásio Municipal Felipe Karan, CEP: 13.500-145, foi fundada em 19 de outubro de 2022, por tempo indeterminado, e teve sua denominação aprovada por todos os membros presentes, conforme ata de fundação, registrada no livro Oficial de Atas nº 1 (um), adotado pela associação, oportunidade em que mais de 15 membros da comunidade aprovaram sua fundação conforme consta na lista de presença e no livro de Atas nº 1 (um).

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI, entidade cultural e esportiva, dotada de personalidade jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, tem por fins:

- a) Difundir a prática do esporte em geral, especialmente as modalidades olímpicas e paralímpicas;
- b) Difundir o lazer e a cultura do esporte;
- c) Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo;
- d) Filiar-se às Ligas, Federações, Confederações e Associações, nacionais e internacionais.
- e) Ao lado dos esportes amadores e profissionais poderá organizar e manter quadros esportivos, observados na legislação em vigor.
- f) A promoção e desenvolvimento humano, a inclusão social, a defesa e a preservação do meio ambiente.
- g) Manutenção de equipes esportivas de competição das categorias de base e de alto rendimento, especialmente das modalidades olímpicas e paralímpicas.
- h) Desenvolver estudos e pesquisas, em diversas áreas, em especial a área da motricidade humana e tudo que envolve o desenvolvimento do ser humano dentro do Esporte, da Educação, da Educação Física, Atividades Físicas em geral, da Administração e da Administração Esportiva.
- i) **A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI** poderá receber verbas:
 - I. Em forma de patrocínio;
 - II. Incentivos de qualquer natureza;
 - III. Verbas públicas e privadas;
 - IV. Formalizar convênios a nível municipal, estadual e federal junto ao poder público e entidades privadas;
 - V. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
 - VI. Verbas de renúncia fiscal.



Bl



Vertical text or markings along the right edge of the page, possibly a page number or reference code.

Parágrafo Único – Toda e qualquer verba recebida, seja a que título for, deverá ser aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais desta associação.



CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 3º - Para ser admitido como sócio, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Anexar proposta indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço, nacionalidade e foto 3x4;
- c) Não exercer ou ter exercido atividades consideradas ilícitas.

Parágrafo Primeiro - A Associação terá 03 (três) categorias de associados:

- a) Sócios Fundadores – aqueles que participaram da Assembleia de fundação da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**;
- b) Sócios Benfeitores – Aqueles que fazem doações para a **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**;
- c) Sócios Contribuintes – Aqueles que contribuem mensalmente com o valor estipulado pela **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**;

Parágrafo Segundo – O candidato somente será aceito ao quadro associativo, após a aprovação da Diretoria.

Artigo 4º - São direitos dos Sócios:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Convidar pessoas amigas para visitar a Associação, mediante autorização prévia de um diretor Dirigente;
- d) Convocar, com apoio de 1/5 dos associados a Assembleia Geral, para extinção ou fusão da Associação, decisão esta, que só surtirá efeito, com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos sócios presentes;

Artigo 5º - São deveres dos sócios:

- a) Respeitar o presente Estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- b) Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- c) Comunicar a mudança de endereço e estado civil;
- d) Comparecer às Assembleias Gerais;



pl

2

[Handwritten signature]

98



- e) Indenizar a Associação de possíveis prejuízos que venha causar ou que tenham sido feitos por seus dependentes com relação ao patrimônio social;
- f) Informar aos dirigentes, qualquer anormalidade a que tenha conhecimento e venha a prejudicar a Associação, sob qualquer aspecto;

Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 6º - Da Demissão do Associado: é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 7º - Da Exclusão do Associado: a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvios dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

2º- Após o decurso do caso descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - Os poderes diretivos da Associação cabem aos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

Parágrafo Único – Os membros da Administração da Associação não serão remunerados.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral será constituída de sócios maiores de 18 anos de idade, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e estando, no mínimo, há um ano como associado.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de 01 (um) em 01 (um) ano, até o mês de fevereiro, quando deliberará sobre o relatório e a prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal do ano anterior;
- b) Ordinariamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de dezembro, para eleição da Diretoria, que tomará posse em **1 de janeiro do ano seguinte**, e quaisquer assuntos de interesse social, cultural e esportivo, devidamente mencionados no Edital de Convocação;
- c) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente ou por requerimento de 1/5 dos sócios, nos termos do artigo 4º deste Estatuto.
- d) Extraordinariamente, sempre que necessitar destituir os administradores que não estejam cumprindo com suas funções, conforme regulamenta o estatuto.
- e) Extraordinariamente, para alteração do Estatuto Social, sempre que eu se fizer necessária alguma adequação.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será normalmente convocada e dirigida pelo presidente da Associação Mapa Vôlei através de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PELO JORNAL** ou SEDE e com antecedência mínima de 03 (três) dias, para a primeira chamada e de 30 (trinta) minutos após para a segunda chamada.

Parágrafo Único – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria, num prazo de 15 (quinze) dias.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Artigo 12º - A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos associados em gozo de seus direitos e em segunda chamada com qualquer número.

Artigo 13º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados assuntos que constem no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente da Diretoria, sem direito a voto.

1º - Na falta do Presidente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, que também não terá direito a voto;

2º - Na falta do Vice-Presidente, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

3º - As deliberações serão tomadas por meio da maioria de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Artigo 14º - A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI será administrada por uma diretoria composta por 04 (quatro) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro.

1º - A Diretoria poderá delegar a execução de trabalhos técnicos e administrativos a profissionais competentes que lhes darão a assessoria necessária;

2º - A Associação poderá criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares;

3º - É vedada a eleição do cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo desta associação;

4º - É obrigatória a alternância no exercício dos cargos da direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a cada 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;

5º - É garantido a participação de atleta ou ex-atleta nos colegiados de direção, incumbidos diretamente de assuntos esportivos. Caso, a diretoria não tenha um atleta, o presidente poderá indicar para representação.





Vertical text or markings along the right edge of the page, possibly from a scanning artifact or a binding edge.



Artigo 15º - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) Resolver sobre admissão, readmissão, demissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste Estatuto;
- c) Admitir, demitir e licenciar empregos;
- d) Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas da Associação, efetuando as despesas;
- e) Elaborar o planejamento das ações da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**, bem como o relatório de sua execução acompanhado de demonstrativo contábil, a serem homologados pelo conselho fiscal, bem como dar transparência à gestão para garantir o controle social de seus associados e demais interessados;
- f) Reunir-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente;

Artigo 16º - Os membros dos órgãos administrativos, não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da Associação, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou normas deste Estatuto.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata este artigo, se for feita ação processual, prescreve em 01 (um) ano, contados na data da aprovação das contas e balanços, pelo Conselho Fiscal, relativo ao exercício em que findou o mandato.

Artigo 17º - Ao Presidente compete:

- a) Representar a **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI** ativa e passivamente perante a administração pública em qualquer juízo;
- b) Convocar e presidir as sessões dos órgãos da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**, exceto as do Conselho Fiscal;
- c) Assinar documentação contábil juntamente com o Tesoureiro e as atas e demais papéis da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI** com o secretário;
- d) Praticar todos os demais atos inerentes ao cargo, desde que não contrarie o presente Estatuto;



- e) Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;



Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.
b) Zelar e estar ciente do patrimônio da associação.

Artigo 19º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Dirigir o expediente da secretaria da Associação;
b) Lavrar e Subscrever as atas da Diretoria;
c) Assinar os expedientes e cartões de identidade dos sócios.

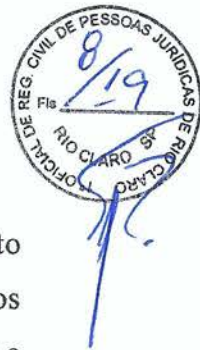
Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento da tesouraria;
b) Manter sob sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertences da Associação;
c) Passar recibos das importâncias recebidas;
d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da Associação;
e) Depositar em nome da Associação, em estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria, as importâncias recebidas, ficando a quantia de 01 salário mínimo vigente no caixa;
f) Providenciar a cobrança de mensalidade dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
h) Comunicar à Diretoria, o nome de sócios em atraso com sua mensalidade.
i) Providenciar arrecadação da receita da associação efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

RL

7

AD



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21º - A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI terá um Conselho Fiscal com mandato de 02 (dois) anos, composta de 3 (três) membros efetivos e de 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, que tomará decisões colegiadamente e autônoma em relação à diretoria e aos associados em geral.

Parágrafo Único – Assumindo o suplente, deverá ser convocada a assembleia geral para eleição do novo suplente.

Artigo 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Escolher um Presidente dentre seus membros;
- b) Examinar atos da Diretoria, inclusive os que dizem respeito à vida econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI, emitindo o competente parecer a ser votado pela Assembleia Geral;
- c) Reunir-se por convocação do Presidente e sempre que seus membros julgarem necessário.
- d) Reunir-se ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para emissão do parecer de contas anuais da diretoria.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES, PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 23º - As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão através de votação secreta. Todos os associados para votarem e serem votados deverão ter no mínimo um ano de participação na ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI, estar rigorosamente quites com a sociedade e preencher os requisitos do presente Estatuto.

Artigo 24º - As chapas que concorrerem às eleições de que trata o artigo anterior deverão ser apresentadas à Diretoria até 10 (dez) dias antes da data prevista para primeira chamada em Assembleia Geral convocada para esse fim, em composição única.



Pl



Artigo 25º - O associado da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI**, investido no cargo de administração, perderá seu mandato nos casos seguintes:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto, a critério da Diretoria, com recursos a instância superior.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Artigo 26º - Constituem patrimônio da **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI** os bens e valores adquiridos e os frutos por ele produzidos, bem como rendas eventuais.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação de preceitos contidos neste Estatuto e na legislação vigente.

Artigo 28º - A **ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI** somente poderá ser dissolvida por determinação judicial, por força de lei superveniente ou pela Assembleia Geral, quando julgar que a mesma não estiver mais cumprindo suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, após liquidação do passivo, o ativo será destinado à Associações Benéficas.

Artigo 29º - Fica garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto.

Artigo 30º - A prestação de contas observará no mínimo:

1º - Os Princípios Fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



Handwritten signature

Handwritten signature

TABELIÃO DE N.
Dr. Valdir José

35



2º - Toda e qualquer divulgação relativa aos instrumentos de controle social, transparência na gestão de movimentação de recursos financeiros e de fiscalização interna, serão publicadas no sítio eletrônico de entidade;

3º - A associação deverá conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

4º - Seguindo as virtudes da gestão democrática, a execução das atividades obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade;

5º - A ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI deverá apresentar, anualmente, Declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria de Receita Federal.

Artigo 31º - Os casos omissos serão dissolvidos pela Diretoria ad referendum do Conselho Fiscal e da Assembleia, segundo suas competências expressas neste Estatuto.

Artigo 32º - O presente Estatuto vigorará a partir de sua aprovação em assembleia e poderá ser alterado ou modificado em qualquer época por deliberação da maioria dos associados quites presentes a Assembleia Geral.

1º - Aprovada a Proposta, reformando o Estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para a homologação.

APROVADO EM CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Ricardo Pachione Hebling
 Ricardo Pachione Hebling
 CPF: 213.627.018-40



Victor Roncato Piovezan
 Victor Roncato Piovezan
 OAB/SP 242.595



1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
 Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040
 www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de RICARDO PACHIONE HEBLING(217642). Dou fe. Por ato nº 7,57. Em test. da verdade. DAVI PAIVA FALARARO - ESCRIVENTE
 Cod. Seg. 4851495804850049525066005 Total R\$ 7,57
 Data: 08/12/2022 - 14:23:17

ASSOCIADO A ESTA FILIADO
 CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O
 www.cansec.org.br



Davi Paiva Falararo
 Escrevente Autorizado

x *Victor*



3 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE RIO CLARO - SP AV. TRES, N 9421-CENTRO FONE:(19)3534-1416
HERIKA DESTRI CUNHA - TABELIA



39 TAB
Av. Três A
Aline Cristina Almeida
Estrevente, Av. Paulista

Reconheço, por semelhança SEM VALOR, a(s) firma(s) de: VICTOR RONCATTO PIOVEZAN(101210). Dou fé.
RIO CLARO - SP, 08 de dezembro de 2022.
Em Test. *[Signature]* da verdade.
ALINE CRISTINA ALMEIDA
Valor Unitário: R\$ 7,57, Total: R\$ 7,57.
Código Segurança: 485649505048505049548505348
Valido somente com o selo de autenticidade



ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove e trinta horas, sito na Rua 9, 01, sala 4, anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Felipe Karam nesta cidade de Rio Claro/SP, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de difundir as modalidades de voleibol, vôlei de praia e minobol no município e no estado de São Paulo, a fim de tornar-se referência nestas práticas desportivas. Foi escolhido o Sr. Anderson Ricardo de Lima para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 32 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 10 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Ricardo Pachione Hebling, brasileiro, casado, empresário, RG: 23.827.080-4, CPF: 213.627.018-40, residente a Avenida 18A, 384, Vila Indaiá, Rio Claro/SP; Vice-Presidente Elisabeth Cristina Mathias Ferraz, brasileira, solteira, empresária, RG: 22.637.374-5, CPF: 280.010.488-02, residente a Avenida 29, 1302, Cidade Jardim, Rio Claro/SP; Tesoureira Thais Frigeni Dias, brasileira, solteira, gerente comercial, RG: 25.527.021-5, CPF: 280.511.648-81, residente a Rua 21, 459, Jardim Rio Claro – Apto. 533, bloco 5- Rio Claro/SP; Secretária Maria José Bortolotti, brasileira, divorciada, aposentada, RG: 7.671.816-5, CPF: 017.293.258-07, residente a rua Jacutinga, 400, Vila Santa Terezinha – apto. 4, torre lua – Rio Claro/SP. Em seguida, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, sendo três efetivos: Anderson Ricardo de Lima, brasileiro, solteiro, educador esportivo, RG: 40.247.003-5, CPF: 338.256.488-26, residente a Rua A, 370, Chácara Lusa – apto. 272, bloco 2 – Rio Claro/SP; Marcio Roberto Duarte, brasileiro, casado, professor, RG: 17.766.683-3, CPF: 123.566.368-03, residente a Avenida 63, 1225, Jardim Itapuã, Rio Claro/SP; e Maurício Mazzetto, brasileiro, solteiro, professor, RG: 30.596.962-6, CPF: 277.499.298-27, residente a Avenida 52, 2484, Parque Universitário – apto. 21, torre 2 – Rio Claro/SP e um suplente: Ivan Augusto Branco da Fonseca, brasileiro, união estável, professor, RG: 17.189.662-2, CPF: 110.029.178-40, residente a Rua M4, 977, Jardim Hipódromo, Rio Claro/SP; desde já empossados, para cumprir o mandato de dois anos, de dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois a 31 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, neste caso, uma exceção para este primeiro mandato, superior a 2 (dois) anos, até que se finde o ano de 2024. Nada mais havendo a tratar eu, Márcio Roberto Duarte que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.

08 DEZ. 2022

Secretário da reunião: Márcio Roberto Duarte
RG: 17.766.683-3 / CPF: 123.566.368-03

Advogado: Victor Roncatto Piovezan
OAB/ SP 242.595

Presidente eleito: Ricardo Pachione Hebling
RG: 23.827.080-4 / CPF: 213.627.018-40

Márcio Roberto Duarte
Victor Roncatto Piovezan
Ricardo Pachione Hebling

FIRMA
3.º TABELA
FIRMA

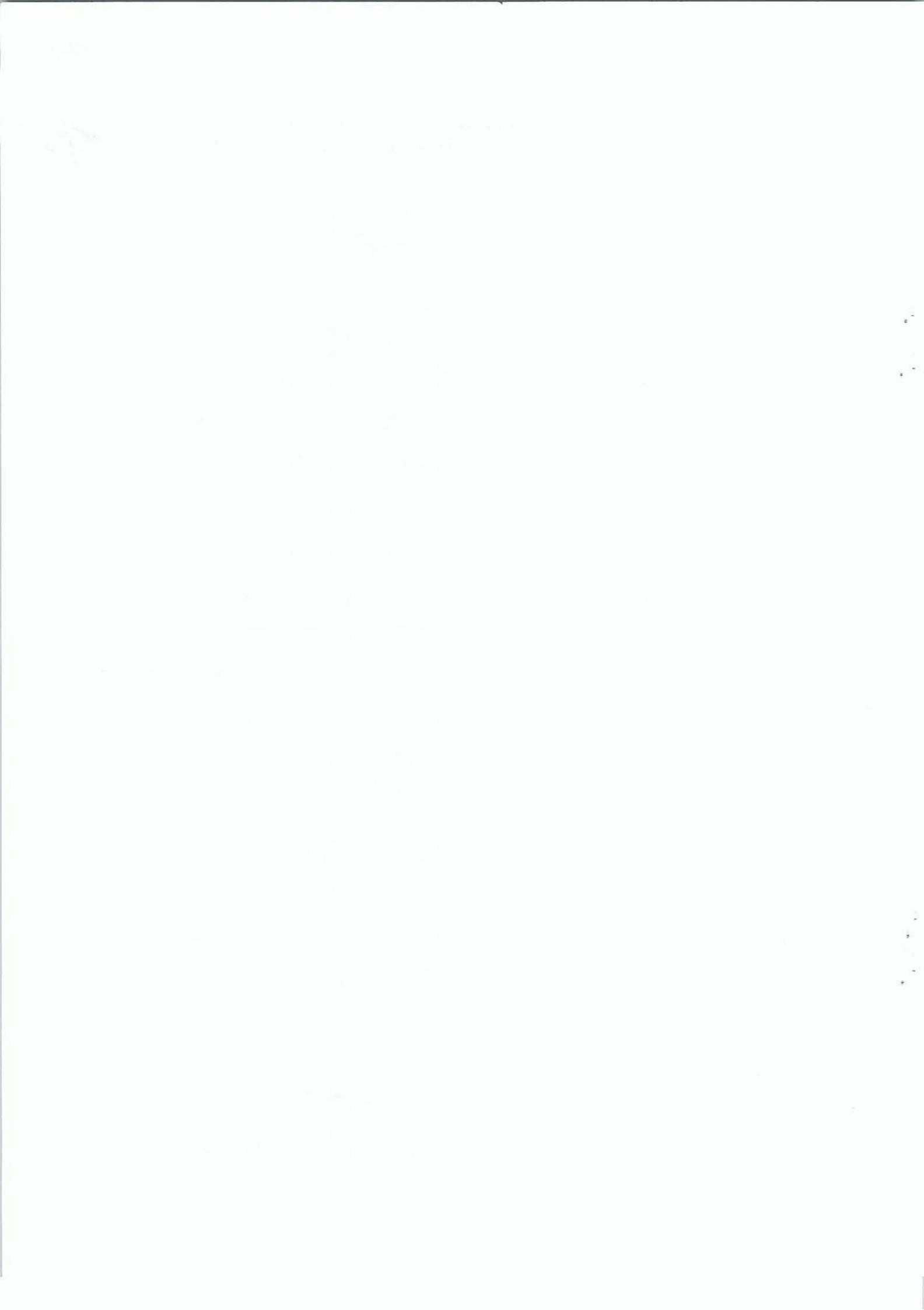
RECONHECIMENTO NO VERSO

Lista de presença na assembleia de fundação, eleição de diretoria e elaboração e aprovação do estatuto da Associação Mapa Vôlei - 19/10/2022.



| | |
|-----------------------------------|--|
| Anderson Ricardo de Lima | <u>Anderson Ricardo de Lima</u> |
| Claúdio Alexandre Gobatto | <u>Gobatto</u> |
| Eduardo Luis Schrank | <u>Schrank</u> |
| Eliane Cristina Vendramini Salem | <u>Salem</u> |
| Elisabeth Cristina Mathias Ferraz | <u>Elisabeth Cristina Mathias Ferraz</u> |
| Everton Rondini | <u>Rondini</u> |
| Gilnei Lautenschlaeger | <u>Gilnei Lautenschlaeger</u> |
| Hélio Carlos Meyer Giometti | <u>Giometti</u> |
| Itália Maria Hebling Missono | <u>Itália Maria Hebling Missono</u> |
| Ivan Augusto Branco da Fonseca | <u>Ivan Augusto Branco da Fonseca</u> |
| Manoel José Rubini Ferreira | <u>Manoel José Rubini Ferreira</u> |
| Maria Aidê Alves Leite Penteado | <u>Maria Aidê Alves Leite Penteado</u> |
| Maria José Bortolotti | <u>Maria José Bortolotti</u> |
| Marcio Renato Surpili | <u>Surpili</u> |
| Marcio Roberto Duarte | <u>Marcio Roberto Duarte</u> |
| Maurício Mazzetto | <u>Maurício Mazzetto</u> |
| Paola do Amaral Rodrigues | <u>Paola do Amaral Rodrigues</u> |
| Rafael Branco de Andrade | <u>Rafael Branco de Andrade</u> |
| Renan Bernardo da Silva | <u>Renan Bernardo da Silva</u> |
| Ricardo Gomes de Sousa | <u>Ricardo Gomes de Sousa</u> |
| Ricardo Pachione Hebling | <u>RICARDO P. Hebling</u> |
| Simone Gonçalves Reganhan | <u>Reganhan</u> |
| Tereza Cristina Caloeiro | <u>Tereza Cristina Caloeiro</u> |

Handwritten initials/signature at the bottom right of the page.



Thais Frigeni Dias

Vanessa Altarugio Christofolletti











Membros Fundadores da Associação Mapa Vôlei

Anderson Ricardo de Lima, brasileiro, solteiro, educador esportivo, RG: 40.247.003-5, CPF: 338.256.488-26, residente a Rua A, 370, Chácara Lusa – apto. 272, bloco 2 – Rio Claro/SP.

Claúdio Alexandre Gobatto, brasileiro, casado, professor, RG: 14.096.723-0, CPF: 154.728.028-06, residente a Avenida 62-A, 332, Jardim América, Rio Claro/SP.

Eduardo Luis Schrank, brasileiro, casado, correspondente bancário, RG: 17.768.200-0, CPF: 062.871.658-39, residente a Rua 12, 54, Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP.

Eliane Cristina Vendramini Salem, brasileira, casada, empresária, RG: 22.645.860-X, CPF: 131.064.608-22, residente a Rua Batista Russo, 251, Cidade Jardim – casa 14, Condomínio Ipanema – Rio Claro/SP.

Elisabeth Cristina Mathias Ferraz, brasileira, solteira, empresária, RG: 22.637.374-5, CPF: 280.010.488-02, residente a Avenida 29, 1302, Cidade Jardim, Rio Claro/SP.

Everton Rondini, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG: 27.688.084-5, CPF: 268.860.898-38, residente a Rua João Polastri, 2320, Cidade Jardim, Rio Claro/SP.

Gilnei Lautenschlaeger, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG: 16.388.141-8, CPF: 078.799.958-03, residente a Avenida M39, 151, Jardim Floridiana, Rio Claro/SP.

Hélio Carlos Meyer Giometti, brasileiro, casado, engenheiro, RG: 3.581.277-1, CPF: 567.146.888-49, residente a Rua 4, 1539, Centro, Rio Claro/SP.

Itália Maria Hebling Missoni, brasileira, divorciada, comerciante, RG: 8.121.582-4, CPF: 035.470.828-70, residente a Rua 6, 3551, Santana – apto. 101, torre 1 – Rio Claro/SP.

Ivan Augusto Branco da Fonseca, brasileiro, união estável, professor, RG: 17.189.662-2, CPF: 110.029.178-40, residente a Rua M4, 977, Jardim Hipódromo, Rio Claro/SP.

Manoel José Rubini Ferreira, brasileiro, casado, empresário, RG: 10.381.180-1, CPF: 076.654.428-11, residente a Avenida 17, 1105, Saúde, Rio Claro/SP.

Maria Aidê Alves Leite Penteadó, brasileira, casada, profissional de educação física, RG: 21.831.868-6, CPF: 123.371.988-20, residente a Avenida dos Costas, 272, Jardim Residencial das Palmeiras – Casa 7, Residencial Campos Verdes – Rio Claro/SP.

Maria José Bortolotti, brasileira, divorciada, aposentada, RG: 7.671.816-5, CPF: 017.293.258-07, residente a rua Jacutinga, 400, Vila Santa Terezinha – apto. 4, torre lua – Rio Claro/SP.





Marcio Renato Surpili, brasileiro, casado, empresário, RG: 20.300.228, CPF: 115.417.568-51, residente a Rua 1, 200, Cidade Jardim – Casa 10, Condomínio Residencial Portal do Copacabana – Rio Claro/SP.

Marcio Roberto Duarte, brasileiro, casado, professor, RG: 17.766.683-3, CPF: 123.566.368-03, residente a Avenida 63, 1225, Jardim Itapuã, Rio Claro/SP.

Maurício Mazzetto, brasileiro, solteiro, professor, RG: 30.596.962-6, CPF: 277.499.298-27, residente a Avenida 52, 2484, Parque Universitário – apto. 21, torre 2 – Rio Claro/SP.

Paola do Amaral Rodrigues, brasileira, casada, analista de tecnologia sênior, RG: 32.891.077-6, CPF: 221.793.548-86, residente a Rua 17, 194, Jardim Santa Maria, Rio Claro/SP.

Rafael Branco de Andrade, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, RG: 34.399.707-1, CPF: 224.653.198-50, residente a rua 8, 847, Cidade Jardim, Rio Claro/SP.

Renan Bernardo da Silva, brasileiro, solteiro, profissional de educação física, RG: 49.879.293-6, CPF: 356.682.488-79, residente a Rua 11ª, 1434, Vila Nova, Rio Claro/SP.

Ricardo Gomes de Sousa, brasileiro, casado, guarda civil municipal, RG: 33.318.128-1, CPF: 284.306.788-08, residente a Rua 9, 2197, Santana, Rio Claro/SP.

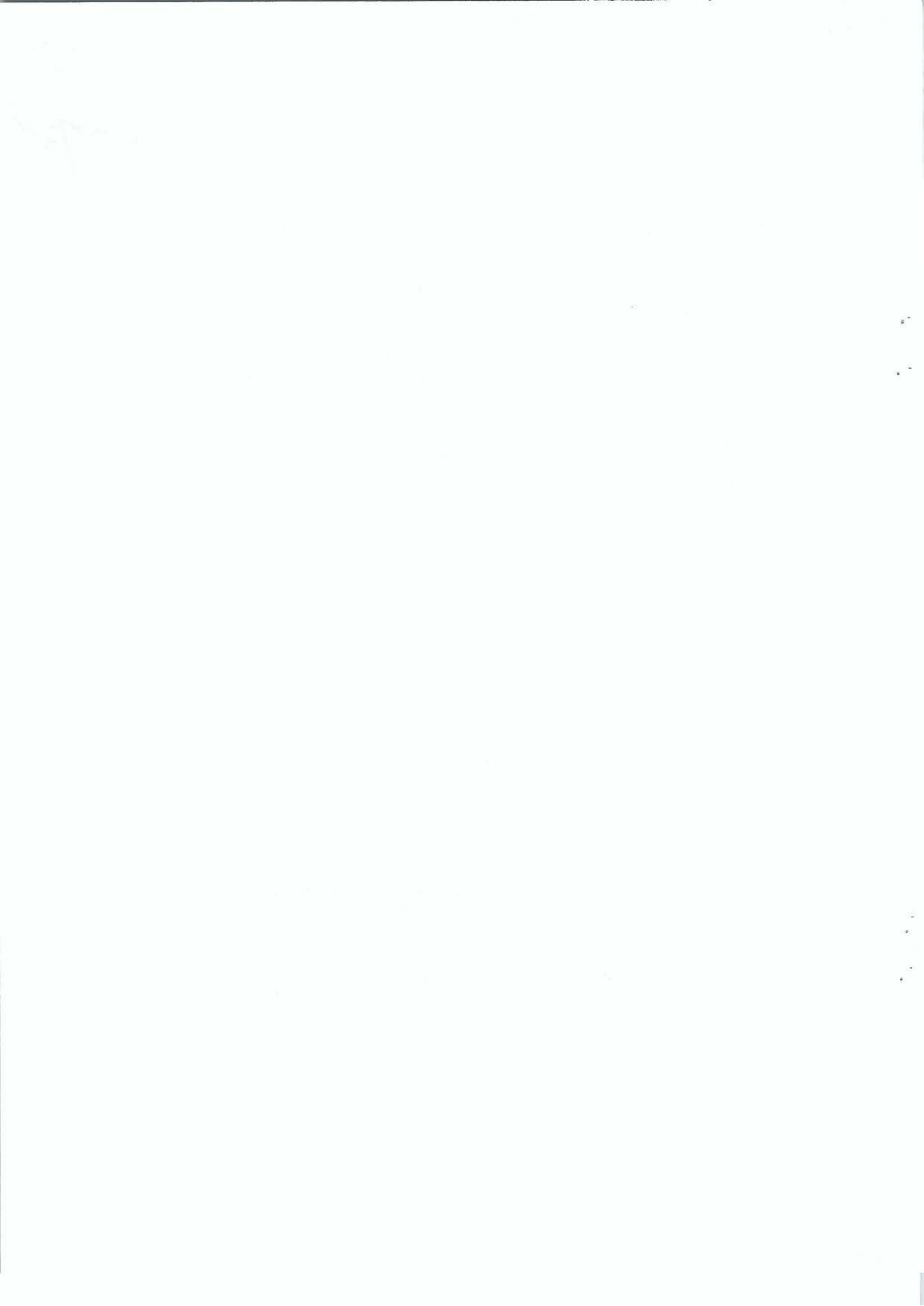
Ricardo Pachione Hebling, brasileiro, casado, empresário, RG: 23.827.080-4, CPF: 213.627.018-40, residente a Avenida 18A, 384, Vila Indaiá, Rio Claro/SP.

Simone Gonçalves Reganhan, brasileira, casada, professora, RG: 25.561.136-5, CPF: 258.623.398-09, residente a Avenida 2A, 1114, Bela Vista, Rio Claro/SP.

Tereza Cristina Caloeiro, brasileira, casada, nutricionista, RG: 27.468.806-2, CPF: 259.850.808-46, residente a Avenida Maginal, 301, Benjamim de Castro – Casa 3F, Club Home – Rio Claro/SP.

Thais Frigeni Dias, brasileira, solteira, gerente comercial, RG: 25.527.021-5, CPF: 280.511.648-81, residente a Rua 21, 459, Jardim Rio Claro – Apto. 533, bloco 5- Rio Claro/SP.

Vanessa Altarugio Christofolletti, brasileira, casada, advogada, RG: 43.684.759-0, CPF: 394.631.408-24, residente a Rua 4B, 1026, Vila Indaiá, Rio Claro/SP.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI

Convida aos membros das equipes de voleibol, vôlei de praia e minobol de Rio Claro, pais, familiares, esportistas em geral para assembleia de fundação da Associação Mapa Vôlei a realizar-se dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022) às dezoito e trinta horas (19:30h) na sala 4 – sala de reuniões – na Secretaria Municipal de Esportes de Rio Claro, anexa ao Ginásio Municipal de Esportes Felipe Karam sito a Rua 9, 01, Bairro do Estádio, CEP: 13.500-145, Rio Claro/SP. Nesta ocasião, será aprovado o Estatuto e realizada a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação.

Rio Claro, 01 de Outubro de 2022.



Anderson Ricardo de Lima
Comissão Organizadora







OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO, SP
17/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME
RICARDO PACHIONE HEBLING

DCC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
23827080 SSP/SP

CPF
213.627.018-40

DATA NASCIMENTO
07/04/1980

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS HEBLING

LUCELENA PACHIONE
HEBLING

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
2,3

Nº REGISTRO
00855427922

VALIDADE
22/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/07/1998

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO CLARO, SP

DATA EMISSÃO
23/04/2021

Emsele Mascarenhas Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

80100698708
SP004870595

SÃO PAULO

DR. VALÉRIO DE MORAES A.
AUTENTICAÇÃO. Autentica
cópia reprográfica de
mim/apresenta, por ser
24 NOV 2022

FRANCINE JANAINY DE MORAES
PATRICIA DE A. BERTINI
MICHELE BORTOLOTTI

Válida somente com selo de autenticidade.

VALIDO

Coelho Nacional do Brasil
11716

AUTENTICAÇÃO

AU0868AB0803938

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2206562198

PROIBIDO PLASIFICAR

2206562198

1º TABELÃO DE NOTAS
D. Valdir José Inácio

COMARCA DE

EM BRANCO



EM BRANCO

Requerimento para Registro de Associação



Ilmo. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rio Claro/SP.

Eu, Ricardo Pachione Hebling, brasileiro, empresário, casado, RG: 23.827.080-4, CPF: 213.627.018-4, residente e domiciliado na Av. 18ª, 384, Vila Indaiá, na qualidade de presidente da Associação denominada ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI, vem pelo presente requerer o registro dos seus atos constitutivos, juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei.

Rio Claro, 18 de novembro de 2022

Ricardo Pachione Hebling
Presidente da Associação Mapa Vôlei





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE RIO CLARO - SP

Rua 7, nº 641, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13500-143, PABX (19) 3534-6693.
www.1registrorioclaro.com.br - Correio eletrônico: oficial@1registrorioclaro.com.br

Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo.

Geraldo Felício

Oficial

Maria Emília Zerbo Martínez

Oficial Substituta

R402 - associação

GERALDO FELÍCIO, 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

CERTIFICA

que revendo os livros da serventia a seu cargo – 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro (SP) – verificou constar que a **associação civil** denominada **“ASSOCIAÇÃO MAPA VÔLEI”** com sede e foro na Rua 09, nº 01, Bairro do Estádio, Sala 04, anexo ao Ginásio Municipal Felipe Karan, Cep:13.500-145, Rio Claro, Estado de São Paulo, **encontra-se regularmente registrada no Livro “A”, desta serventia, sob o nº 402 (quatrocentos e dois), em 20 de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, tendo como representante legal, **RICARDO PACHIONE HEBLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 23.827.080-4, CPF/MF nº 213.627.018-40, residente e domiciliado à Avenida 18A, nº 384, Vila Indaiá, Rio Claro, Estado de São Paulo. O referido é verdade e da fé.
Rio Claro, 20 de dezembro de 2022. Eu, _____ (Luís Fernando Serra Reina), escrevente autorizado, subscrevi e assino.

Luís Fernando Serra Reina
Escrevente Autorizado



Detalhes da Solicitação

 Protocolo Redesim: SPP2231374414

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2231374414

Status

Isento de Análise

Data da Solicitação

16/12/2022 14:49:40

Responsável Pela Solicitação:

Claudio Luiz Araujo

CPF:

84800208815

Email:

adm2@amfassessoria.com.br

Telefone:

19992448280

Resultado de consulta de Nome Empresarial

| Status | Informações |
|--------------|----------------|
| Status | Passível |
| Análise Nome | Sem Restrições |

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

ASSOCIACAO MAPA VOLEI

Natureza jurídica

Associação Privada

CNPJ:**NIRE:****Enquadramento:**

Demais

A empresa terá estabelecimento?

SIM

Órgão registrador

Cartório de Registro de PJ

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

ATIVIDADES ECONOMICAS

| CNAE | Atividade Estabelecida no Local? | Situação | Informações |
|--|----------------------------------|---------------|-------------|
| 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente Principal | Não | Não Integrado | |

Atividades Auxiliares

| Atividade Auxiliar | Situação | Informações |
|--------------------|---------------|-------------|
| Sede Principal | Não Integrado | |

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

Número IPTU Principal

Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²):

4406,00 m²

Área do Estabelecimento:

13,00 m²

Objeto Social

Descrição:

DIFUNDIR A PRÁTICA DO ESPORTE EM GERAL BEM COMO SUA CULTURA E LAZER VISANDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E A INCLUSAO SOCIAL.

Tipo de Unidade

Descrição:

Auxiliar

Forma de Atuação

Descrição:

[Voltar para consulta \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/ConsultarViabilidade\)](#)

[Voltar para o Integrador Estadual \(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal\)](#)



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO

Rua 7 nº 641 - Centro - RIO CLARO - SP

Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número 1826 em 16/12/2022, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**

Complemento/Ato praticado: **REG.402, LIVRO "A"**

Emolumentos.....: R\$:199,34
Ao Estado.....: R\$:56,76
À SEFAZ.....: R\$:38,93
Ao Registro Civil.....: R\$:10,57
Ao Tribunal Justiça.....: R\$:13,63
ISS.....: R\$:9,95
Ministério Público.....: R\$:9,63
Diligências.....: R\$:0,00
Postagem/Despesas diversas.....: R\$:0,00

Total das Custas.....: R\$:338,81
Total do Depósito.....: R\$:338,81
saldo.....: R\$:0,00

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número 51.

Rio Claro - SP, 20/12/2022.

Luís Fernando Serra Reina
Escrevente Autorizado

Protocolo Número...: 1826

Representante.....: ASSOCIACAO MAPA VOLEI

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: ____/____/____. Ass.: _____

Nome....: _____ - RG: _____

Endereço: _____



Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça <http://SeloDigital.tjsp.jus.br>.
1115594TINS000010271VU22I

